ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 796, de 05 de dezembro de 1974.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 1975.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - A RECEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, para o exercício de 1975, é orçada em Cr$ 4.470.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

1.0.0.00– RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.00– RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr$ 508.003,00
1.2.0.00– RECEITAS PATRIMONIAS.....	Cr$ 12.000,00
1.3.0.00 – RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr$ 92.000,00
1.4.0.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr$ 3.102.062,00
1.5.0.00 – RECEITAS DIVERSAS	Cr$ 94.819,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr$ 3.808.884,00

Art. 2° - A Despesa do Município para o exercício de 1975, é fixada em Cr$ 4.470.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias e anexos, que integram a presente Lei, obedecendo a classificação competente, como segue:

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – Despesas de Custeio.....	Cr$ 2.574.718,00
3.2.0.0 – Transferências Correntes.....	Cr$ 1.090.195,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	Cr$ 3.664.913,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 – Investimentos.....	Cr$ 609.287,00
4.3.0.0 – Transferências de Capital.....	Cr$ 195.800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr$ 4.470.000,00

Art. 3° - Fica o Prefeito autorizado a promover os suprimentos de caixa, para atendimento de despesas de custeio do Município, bem como realizar, por antecipação da receita do exercício, quando necessárias, as operações de crédito para suprir insuficiências de caixa, de acordo com o que dispõe o artigo 7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçada, ou seja a importância de Cr$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros).

Art. 4° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita prevista, ou seja de Cr$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros) de acordo com os artigos 7º, 42, e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 05 de dezembro de 1974.

.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 796 DO LIVRO 9, FOLHA 56.